

## AVISO

### **Prorrogação do prazo para submissão de candidaturas da medida Destilação de Crise– Exercício Financeiro 2021, no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Setor Vitivinícola**

A publicação da Portaria nº 148-A/2020 de 19 de junho, com a redação introduzida pela Portaria nº 174-A/2020 de 20 de julho, estabeleceu as regras de execução para a aplicação das medidas de crise em Portugal em 2020.

A Portaria nº 145/2021 de 9 de julho introduz a 2ª alteração à Portaria nº 148-A/2020 e estende a aplicação da medida Destilação de Crise para 2021 e estipula, na nova redação da alínea c) do seu artigo 8º, que os beneficiários dispõem de um prazo de submissão de candidaturas até 26 de julho de 2021.

Sucede, porém, que, dada a existência de procedimentos prévios à candidatura, o prazo estabelecido veio a revelar-se escasso para assegurar o decorrer dos mesmos, pelo que o prazo de submissão é prorrogado **até 30 de julho de 2021**.

Nas candidaturas, podem agora ser considerados os contratos dos Agentes Económicos que até ao dia 30 de julho, apresentem o pedido de certificação junto da Entidade Certificadora.

Os contratos nestas condições ficam condicionados à decisão da respetiva Entidade Certificadora sobre a certificação, que não poderá ser posterior a 6 de agosto de 2021.

Lisboa, 26 julho de 2021

O Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P.

